



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo nº ____/2025

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE
IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS
OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA COM A BANDEIRA E BRASÃO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º. Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer um dos poderes, será identificado com a Bandeira Oficial e Brasão Oficial do Município da Serra, além da identificação do órgão ao qual o veículo esteja vinculado.

Parágrafo Único. Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br>
com o identificador 3100300032003500380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Art. 2º. A Bandeira e Brasão Oficiais do Município da Serra serão afixados em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,40cm x 0,40cm, visível e colorido.

Art. 3º. Na aquisição de novos veículos para a frota municipal ou a serviço da Administração, a identificação deverá ser feita imediatamente antes da sua utilização.

Art. 4º. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de agosto de 2025.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003500380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cumpre consignar que os veículos oficiais do Município da Serra são identificados com o Brasão Oficial, entretanto, não consta no veículo a Bandeira Oficial, que tem um caráter importante para a formação da nossa cidade, tendo em vista que reflete a nossa história e cultura.

Além disso, o Projeto Indicativo sob exame tem objetivo de garantir o princípio fundamental esculpido na Magna Carta de 1988, que é a publicidade, pilar da Administração Pública. Inclusive, o artigo 33, §1º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, afirma de maneira incontestável, *in verbis*:

“Art. 33 A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou partido político.

§ 1º É proibido o uso de logomarcas, ícones, slogan, cores ou qualquer símbolo que identifique gestão ou período administrativo determinado:

I - AS IDENTIFICAÇÕES OFICIAIS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, móveis e imóveis, INCLUÍDO VEÍCULOS, sinalizações de ruas, placas, painéis, cartazes, sites, páginas WEB e equipamentos, usarão somente as cores e

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br>
com o identificador 3100300032003500380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

símbolos oficiais, BRASÃO E BANDEIRA, do Município da Serra.

[...]"

Portanto, a Bandeira, que é a dimensão visual do povo serrano, muitas vezes está esquecida. Visamos com o presente Projeto Indicativo estimular os munícipes a conhecerem, entenderem e preservarem a história do município e a importância dos símbolos oficiais, dos costumes, crenças e tradições do povo serrano.

Por fim, considerando a importância da medida, rogamos aos nobres Vereadores desta Casa de Leis que aprovem a presente propositura.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de agosto de 2025.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003500380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

